



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO Nº17, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Augusto de Lima-MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância da análise e investigação dos óbitos fetais e infantis como instrumento fundamental para a qualificação da atenção à saúde materno-infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diferentes níveis de atenção e setores da Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para a criação de Comitês Municipais de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal como estratégia para reduzir a mortalidade infantil e melhorar a qualidade da assistência em saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto de Lima, com a finalidade de contribuir para a redução da mortalidade infantil e fetal, por meio da análise dos óbitos ocorridos e proposição de ações de intervenção.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

I – Incentivar, assessorar e acompanhar a formação de comitês locais, de acordo com a estrutura organizacional do município;

II – Incentivar, assessorar e acompanhar a formação de comitês ou núcleos hospitalares;

III – Estimular a investigação e análise dos óbitos maternos, infantis, fetais, mulheres em idade fértil e outros que se fizerem necessário, com vistas ao planejamento e à organização de intervenções na assistência à saúde que contribuam para a prevenção de novas ocorrências;

IV – Promover a análise e discussão dos óbitos ocorridos na área de abrangência dos serviços de saúde com os profissionais envolvidos na assistência, incluindo a Atenção Primária, Atenção Especializada, serviços de urgência e hospitais;

V – Estimular a articulação entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, da atenção à saúde e dos núcleos/comitês hospitalares, favorecendo a integração das ações de investigação dos óbitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

VI – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, ampliando a cobertura e a qualidade dos registros nos sistemas de informação, nas declarações de óbito (DO) e nos prontuários de atendimento, de forma integrada com os diversos setores da gestão;

VII – Elaborar propostas de políticas públicas municipais voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

VIII – Acompanhar e promover a integração entre comitês e núcleos hospitalares, estimulando a troca de informações e a análise dos casos, contribuindo para o adequado funcionamento da investigação e adoção de medidas de intervenção.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Atenção Básica/Saúde da Família;
- b) Atenção Especializada;
- c) Vigilância Epidemiológica;
- d) Vigilância Sanitária;
- e) Controle, Avaliação e Regulação;

II – Conselho Municipal de Saúde.

§1º A nomeação dos membros do Comitê será formalizada por **Ofício do Secretário Municipal de Saúde**, após **Deliberação do Conselho Municipal de Saúde**, com publicação em meio oficial.

§2º A composição do Comitê deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver necessidade.

Art. 4º - As demais atribuições, funcionamento e organização interna do Comitê serão definidos por meio de **Regimento Interno**, aprovado por seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima-MG, 06 de Agosto de 2025.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal